Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01464 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
QUARTA – 23 DE SETEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026052/2026 1

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÒNICA Nº 006/2026 1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 556/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS 1

LEI MUNICIPAL Nº 557/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. “Dá a denominação de ARENA EDILBERTO ALVES GRANGEIRO, “DIUBA”, à Arena do Povoado Santa Fé, zona rural deste município de Pastos Bons-MA, e dá outras providências”. 1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026, assinado em 17/09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA”. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987576/2025/MCIDADES/CAIXA.. Processo Administrativo nº 2026052/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ nº 28.757.170/0001-34. Valor Global: R$ 2.751.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais). Vigência Inicial: 17 de Setembro de 2026. Vigência Final: 17 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÒNICA Nº 006/2026 Aos 14 de setembro de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica n° 006/2026, referente ao processo administrativo nº 2026052/2026, que tem por Objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA”. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987576/2025/MCIDADES/CAIXA. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica CONSTRUPLAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.757.170/0001-34, com sede na Rua José Horácio,807, bairro São José, CEP 65870 – 000, Pastos Bons/MA, no Valor Total: R$ 2.751.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 556/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei. Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Pastos Bons, com o objetivo de garantir a imunização desse grupo de forma acessível e adaptada às suas necessidades específicas. Art. 2º Para os fins desta lei, considera: I – Vacinação domiciliar: A aplicação de vacinas em domicílio, para pessoa com o transtorno do espectro autista (TEA) quando a mesma não puder se deslocar até um posto de vacinação devido a suas condições específicas. II – Processo de vacinação domiciliar: incluir a avaliação prévia da necessidade do atendimento, o agendamento, a aplicação da vacina por equipe especializada e o registro da imunização. Art. 3º São diretrizes do Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): I – Assegurar a vacinação em domicílio para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante solicitação de seu responsável legal; II – Garantir que a pessoa com TEA ou seu responsável legal possa apresentar um laudo médico, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou relatório emitido por profissional de saúde que ateste sua condição e a necessidade de vacinação, sendo esse, documento válido por tempo indeterminado, sem necessidade de revalidação periódica; III - Oferecer maior conforto e segurança às pessoas com TEA durante as campanhas de vacinação, minimizando fatores estressores e promovendo um ambiente adequado para a imunização. Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para o deslocamento da equipe a residência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, utilizando de equipamentos e equipes da saúde, já existentes no município de Pastos Bons. Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito “José Gonçalo”, em 23 de SETEMBRO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 557/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. “Dá a denominação de ARENA EDILBERTO ALVES GRANGEIRO, “DIUBA”, à Arena do Povoado Santa Fé, zona rural deste município de Pastos Bons-MA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei. Art.1 Fica estabelecido que a Arena localizada no Povoado Santa Fé, zona rural deste município, receberá o nome de ARENA EDILBERTO ALVES GRANGEIRO, em homenagem a este que foi um grande esportista neste município. Parágrafo Único: Como justificativa para este projeto segue em anexo biografia descrita pelos familiares do Senhor EDILBERTO ALVES GRANGEIRO, “DIUBA”. Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito “José Gonçalo”, em 23 de SETEMBRO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01464 – QUARTA – 23 DE SETEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-0976

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.09.23 20:02:38 -03'00'